



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA**

Terça-Feira, 31 de Maio de 2022 - Edição nº 813

## **SUMÁRIO**

- AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR 002/2022CP : "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE."

- EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR 002/2022CP.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.manoelvitorino.ba.gov.br](http://www.manoelvitorino.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 8D4FCCEFAA-2703311D12-793B777620-C7296C1EB6

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA  
AGRICULTURA FAMILIAR 002/2022CP

O município de Manoel Vitorino republica a realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Data do Recebimento das Propostas/Documentos até 20/06/2022, às 12:00h.

Luciana da Rocha Gomes Pereira  
Presidente da Comissão de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022CP**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022CP**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme previsão da Lei nº 11.947/2009 e alterações posteriores e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

### **1. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, Manoel Vitorino, BA, através da Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento do estabelecido pela **Lei nº 11.947/2009 e alterações posteriores e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE** do Ministério da Educação, pela Lei nº 8.666/1993, vem através deste tornar público que está realizando **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a serem fornecidos durante o ano de 2022, e destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Infantil e Educação Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Os grupos formais e informais deverão apresentar o envelope contendo a documentação de habilitação e o envelope contendo a Proposta de Preços e o Projeto de Venda até o **dia 20 de junho de 2022, até as 12hs**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino – BA, situada no endereço supracitado, sendo que a abertura dos mesmos será no mesmo dia **21 de junho de 2022, as 09:30hs**.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** Esta Chamada Pública tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano de 2022, conforme especificações do **Anexo I**, deste Edital.

#### **2.2. Características do produto:**

**2.2.1.** A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento
- b) Lista de ingredientes
- c) Conteúdos líquidos
- d) Identificação de lote
- e) Prazo de validade
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário
- g) Registro no órgão competente
- h) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também a informação: Contém Glúten.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

### **3. DA FONTE DERECURSO**

**3.1.** Os recursos financeiros serão provenientes do Governo Federal, liberados através do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental (PNAE).

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Ação 2014 – Assistência ao Estudante Alimentação Escolar (PNAE)  
339030 - Material De Consumo  
Fontes 0100.000  
Fontes 0115.015

### **4.DAS CONDIÇÕES PARA APARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Os Envelopes nº. 01 e nº. 02, contendo respectivamente a Documentação e a Proposta (Projeto de Venda), deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados (lacrados), com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022CP**  
**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DA PROPONENTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022CP**  
**ENVELOPE 02 – PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)**  
**NOME DA PROPONENTE:**

**4.2.** Não poderão participar desta chamada os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**5.1.** Envelope nº. 01 - HABILITAÇÃO – deverá conter:

**5.1.1. GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- b)** Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações ecooperativas;
- c)** Prova de Regularidade (certidão negativa) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d)** Prova de Regularidade (certidão negativa) com a Seguridade Social -INSS;
- e)** Prova de Regularidade (certidão negativa) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT);
- g)** Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h)** Para produtores de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção,

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

podendo ser municipal, estadual ou federal.

**h)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**i)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F., (**AnexoII**).

**j)** Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos, (**AnexoIII**);

**k)** Declaração de idoneidade (**Anexo IV**).

**5.1.2. GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

**a)** Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física(CPF);

**b)** Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

**c)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**d)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F., (**AnexoII**);

**e)** Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos, (**AnexoIII**);

**f)** Declaração de idoneidade, (**AnexoIV**).

**5.1.3. FORNECEDOR INDIVIDUAL**(não organizado em grupo). I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

## **6. DA PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) - ENVELOPE Nº.02**

**6.1.** No Envelope nº. 02 – Proposta (Projeto de Venda) deverá conter o Projeto de Venda nos termos do **Anexo V** da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

**6.2.** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40 mil, por DAP Familiar/ano. Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

**6.3.** Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente edital estão dispostos no **Anexo I**, deste edital.

**6.3.1.** A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

**6.3.2.** A proposta deverá conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **AnexoI**;

**6.3.3.** A proposta deverá conter o preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$0,00).

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, podendo inclusive, ser selecionada mais de uma proposta para atingir os quantitativos solicitados.

**7.2.** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**7.3.** A Comissão Permanente de Licitações deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, dos Grupos Informais de Agricultores e dos Fornecedores Individuais que poderão fornecer os produtos previstos no **Anexo I**.

**7.4.** Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, os Grupos Informais de Agricultores Familiares e os Fornecedores Individuais que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão, estarão aptos para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordenação decrescente dos valores apresentados no **Anexo I** deste edital.

**7.5.** Havendo pluralidade de proponentes interessados será observado o disposto na RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, quando serão classificados, prioritariamente, e nessa ordem:

- I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - Produtos produzidos no Estado;
- IV - Produtos produzidos no País.

**7.5.1.** Não sendo possível selecionar o proponente através dos critérios acima, será definido como aquele que apresentar o menor preço unitário.

**7.5.2. O Departamento de Licitações divulgará o resultado da classificação em até 72 horas após a conclusão dos trabalhos.**

**7.5.3.** Da decisão caberá recurso no prazo de 3 (três) dias.

## **8. DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

**8.1.** As verduras, frutas e hortaliças deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria no momento da solicitação. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**8.2.** Os produtos serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação, realizado pelo responsável pelo recebimento dos produtos, juntamente com a nutricionista.

**8.2.** A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos produtos desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2022 os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

**9.2.** O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**9.3.** O Município de Manoel Vitorino-BA se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022CP.

**9.4.** Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA e o disposto no edital.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Após o julgamento das propostas, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Contrato, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis após a convocação, junto ao Setor de Licitações deste município. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente não aceitar ou retirar o instrumento decairá do direito à mesma, sujeitando-se as sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

**11.2.** Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

**11.2.1.** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

**11.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

**11.3.1.** Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

**11.4.** As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino-BA.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**12.1.** Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

**12.2.** Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

**12.3.** Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

**12.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

isençãotributária.

**12.5.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesteinstrumento;

**12.6.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto desta Chamada Pública.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1.** Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

**13.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro

**13.3.** das normas e condições do credenciamento;

**13.4.** Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a Contratada.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, BA, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (73) 3549-2680 de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

**14.2.** Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, terão prioridade às propostas dos **GRUPOS LOCAIS E AS DOS GRUPOS FORMAIS**, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE.

**14.3.** A apresentação da proposta implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**14.4.** O contratado fica obrigado, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

**14.5.** Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes lavrar-se-á Ata Circunstanciada.

**14.6.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS;**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.;**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS;**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;**

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

**ANEXO VI - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR**

Manoel VitorinoBA, 31 de maio de 2022.

**Marlene Costa**  
**Secretária de Educação**

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

## ANEXO I

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022CP

**Relação dos itens, com quantidades e com os valores máximos admitidos.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT
1	ABÓBORA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	2500	R\$ 5,50
2	AMENDOIM, VERDE PARA COZIMENTO, COM CASCA EXTERNA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SÃO, COM GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, LIVRE DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	1000	R\$ 8,00
3	BANANA DA TERRA, EXTRA, EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS.	DZ	3500	R\$ 12,00
4	BANANA, DA PRATA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	DZ	4000	R\$ 3,50
5	BATATA, DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	5000	R\$ 3,50
6	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1000	R\$ 6,50

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

7	BISCOITO POLVILHO, TIPO AVOADOR, FORMATO REDONDO. PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO A BASE DE TAPIOCA, LIVRES DE CONTAMINAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO.	KG	1000	R\$ 18,00
8	CEBOLA VERDE, DE PRIMEIRA, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	200	R\$ 8,00
9	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1000	R\$ 8,00
10	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1000	R\$ 3,50
11	COENTRO, DE PRIMEIRA, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	200	R\$ 8,00
12	COUVE, TIPO MANTEIGA, DE PRIMEIRA, MOLHO INTEIRO, IN NATURA, EM MÇ, APRESENTANDO GRAU DE GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	MÇ	80	R\$ 4,00
13	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO FINA, SECA, DE 1ª QUALIDADE COM EMBALAGEM DE 1 KG. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG	1500	R\$ 5,00
14	FEIJAO, TIPO FRADINHO, TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA.	KG	500	R\$ 6,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

15	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 01, CARIOCA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEL, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 30 KG, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	25000	R\$ 8,20
16	LARANJA FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE PÊRA, COM GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KG	2000	R\$ 3,00
17	MANDIOCA (AIPIM), DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	2000	R\$ 3,50
18	MELANCIA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	15000	R\$ 1,80
19	MELÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1000	R\$ 4,00
20	MILHO VERDE, IN NATURA, APRESENTAÇÃO EM ESPIGAS SAOS, SER FRESCAS E TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	1500	R\$ 2,80
21	OVOS, TIPO CAPIRA: CASCA ÁSPERA E FOSCA, NÃO APRESENTANDO RACHADURAS E SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO SANITÁRIO E PRAZO DE VALIDADE.	DZ	1800	R\$ 11,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

22	PÃO FRANCES, DE BOA QUALIDADE, COM 50G, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, OBJETOS ESTRANHOS AO ALIMENTO. NÃO DEVEM APRESENTAR-SE MURCHOS ,COM BOLORES OU EXCESSIVAMENTE ASSADOS.	UND	12000	R\$ 0,50
23	PIMENTAO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	200	R\$ 6,00
24	QUIABO, DE PRIMEIRA, EM KG, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	100	R\$ 3,80
25	TANGERINA MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	1000	R\$ 4,00
26	TOMATE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	1200	R\$ 7,20

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

## ANEXO II

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022CP

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)

....., CNPJ/CPF nº ....., estabelecida à ..... (endereço completo), **declara**, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

....., BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

Nome do(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

## **ANEXO III**

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022CP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.**

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)

....., CNPJ/CPF nº ....., estabelecida à ..... (endereço completo), declara, conhecer e concordar integralmente com o edital de Chamada pública nº 001/2022CP e seus anexos.

....., BA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Nome do(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

## **ANEXO IV**

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022CP**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)

....., CNPJ/CPF nº ....., estabelecida à ..... (endereço completo), vem por meio desta informar que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração.

....., BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

Nome do(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

## **ANEXO V**

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022CP**

#### **MINUTA DO CONTRATO Nº...CP/2022**

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO/BA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na AV. Gabriel Danas Novaes, 200, Centro, Manoel Vitorino/BA, CNPJ n. 13.894.886/0001-06, neste ato representado pelo Senhor Manoel Silvany Barros, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a ....., ....., estabelecida na Rua .....,/BA inscrito no CNPJ nº ....., doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, em decorrência da Chamada Pública n. 002/2022CP, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da **AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinados à Merenda Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE, para 2022, de acordo com a Chamada Pública n. 002/2022CP para aquisição de produtos da agricultura familiar, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação outrascritção.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante desteInstrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1. OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. As verduras, frutas e hortaliças deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria no momento da solicitação. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da emissão da Ordem deCompra.

5.2. Os produtos serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação, realizado pelo responsável pelo recebimento dos produtos, juntamente com anutricionista.

5.3. O prazo do fornecimento dos produtos é até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2022, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

que ocorrer primeiro. Os quantitativos referidos na planilha são meramente estimativos e serão retirados na medida das necessidades do município, cujo eventual saldo remanescente em 31/12/2022, serão automaticamente desconsiderados.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Ação 2014 – Assistência ao Estudante Alimentação Escolar (PNAE)  
339030 - Material De Consumo  
Fontes 0100.000  
Fontes 0115.015

8.2. Os recursos financeiros serão provenientes do Governo Federal, liberados através do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental (PNAE) e recursos próprios do Município de Manoel Vitorino.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. Os pagamentos serão mensais em até 30 dias consecutivos após o recebimento da NF em conformidade com o quantitativo entregue durante o mês, e de acordo com a liberação do convênio pelo Governo Federal para os recursos federais; não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempohábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

1. Nome do Agricultor Familiar
2. CPF
3. DAP
4. Produto

Rua

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680

16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

5. Unidade:
6. Quantidade/Unidade
7. Preço Proposto
8. Valor Total

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2022CP, regido pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 11.947/2009 e alterações posteriores e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for inexecutado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2022, ou quando da entrega total dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

23.1. É competente o Foro da Comarca de Jequié/BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Manoel Vitorino-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Rua

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,  
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA  
Tel. 3549-2680

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

## ANEXO VI

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022CP

#### MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº002/2022CP				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente <b>(NÃO PREENCHER)</b>				
3. Endereço <b>(NÃO PREENCHER)</b>		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF <b>(NÃO PREENCHER)</b>	8. DDD/Fone
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>				





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ 13.894.886/0001-06**

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			<b>Totaldo projeto:</b>	

**IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

**V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	— _____	Fone/E-mail: CPF:
Assinatura do Representante do Grupo Formal		

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura